



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Cruzeta

Praça Celso Azevedo, 86 - Centro - Cruzeta/RN

CNPJ: 08.106.510/0001-50

PROJETO DE LEI Nº 26/2025, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE **R\$ 3.960.000,000 (Três milhões novecentos e sessenta mil reais)** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Geral, do corrente exercício, no valor de **R\$ 3.960.000,000 (Três milhões novecentos e sessenta mil reais)**, referente a emenda parlamentar do Senador Eann Styvenson Valentim Mendes, para construção de uma unidade de ensino infantil - Creche.

Art. 2º. - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, inciso II - excesso de arrecadação;

I - No valor de **R\$ 3.960.000,000 (Três milhes novecentos e sessenta mil reais)**, destinado a despesas com a execução dos serviços de construção de uma unidade de ensino infantil - Creche (padrão FNDE) localizada no município de Cruzeta/RN, conforme repasse de transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, descritos abaixo.

PROJETO/ATIVIDADE:

05. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

12. Educação

365. Educação Infantil

0005. Fortalecimento e Desenvolvimento da Educação Básica com Qualidade

1.145. Construção de Unidade de Ensino Infantil para Ampliação da Oferta de Ensino na modalidade Creche

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1706000000 Transferências Especial da União.	R\$ 3.960.000,00
TOTAL R\$		3.960.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Cruzeta

Praça Celso Azevedo, 86 - Centro - Cruzeta/RN

CNPJ: 08.106.510/0001-50

Art. 3º. - O Crédito Especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso conforme artigo 2º, incisos I.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, 26 de dezembro de 2025.

Joaquim José de Medeiros
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Cruzeta

Praça Celso Azevedo, 86 - Centro - Cruzeta/RN

CNPJ: 08.106.510/0001-50

MENSAGEM Nº 025/2025, AO PROJETO DE LEI Nº 26, DE 26 DEZEMBRO DE 2025

Excelentíssima Senhora Presidente

Senhores Vereadores

A abertura do presente crédito especial tem por finalidade viabilizar a execução da Emenda Parlamentar destinada pelo Senador **Eann Styvenson Valentim Mendes**, a qual prevê a alocação de recursos específicos para a **construção de uma Unidade de Ensino Infantil – Creche** no âmbito deste Município.

A referida ação não possui dotação própria na Lei Orçamentária Anual vigente, demandando, portanto, a criação de elemento orçamentário específico para assegurar a correta classificação da despesa e possibilitar o regular processamento orçamentário e financeiro dos recursos provenientes da emenda.

A construção da nova creche atende às necessidades identificadas no planejamento municipal, ampliando a oferta de vagas na educação infantil, promovendo melhores condições de aprendizado às crianças de 0 a 5 anos e contribuindo diretamente para o fortalecimento das políticas públicas de educação e assistência às famílias. O investimento permitirá a expansão da infraestrutura educacional, com padrões adequados de qualidade, acessibilidade e segurança, conforme as diretrizes do Ministério da Educação.

Diante disso, a abertura do crédito especial justifica-se para garantir a plena execução dos recursos destinados pelo parlamentar, assegurando o cumprimento das metas previstas no Plano Municipal de Educação e a melhoria dos serviços públicos oferecidos à população.

Assim, submetemos a presente proposta para apreciação, solicitando sua **tramitação em regime de urgência**, considerando sua relevância social, e a necessidade de adequação orçamentária ao interesse público envolvido.

Cruzeta/RN, 26 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

Joaquim José de Medeiros

Prefeito Municipal